

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIVERSIFICADOS, DA REAG SECURITIES S.A.

I. PARTES

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito,

A. REAG SECURITIES S.A., companhia securitizadora, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria S1, sob o código 43, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro n.º 1.030, Condomínio Stadium, escritório 306, CEP 06.454-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 20.451.953/0001-83 ("Emissora" ou "Securitizadora"), neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social;

B. ARC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO III – FII, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.547.078/0001-42 ("Fundo ARC"), neste ato representado por seu administrador fiduciário, a saber, **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.829.992/0001-86, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 2277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000 ("Administradora"), neste ato representada na forma de seu estatuto social;

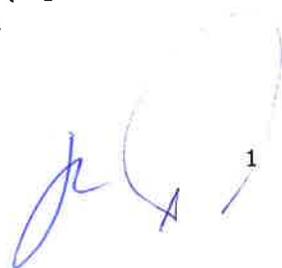
C. SDG II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimentos em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.909.301/0001-33 ("Fundo SDG"), neste ato representado pela Administradora;

D. REAG HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimentos em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.703.173/0001-04 ("Fundo REAG", "Investidor" e, em conjunto com o Fundo ARC e Fundo SDG, "Cedentes"), neste ato representado pela Administradora; e

sendo a Securitizadora, os Cedentes e o Investidor doravante denominados, quando em conjunto, como "Partes" e, quando isolada e indistintamente, como "Parte",

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- (i) em 20 de dezembro de 2023, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 7ª (Sétima) e 8ª (Oitava) Séries da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Duas Séries, Lastreados em Direitos Creditórios Diversificados, da Blum Companhia de Securitização de Créditos*" ("Termo de Securitização"). Esse documento regula os certificados de recebíveis imobiliários emitidos, os quais foram, posteriormente, retificados para 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 2ª (Segunda) Emissão da Securitizadora ("Emissão" e "CRI", respectivamente);



1

- (ii) os CRI foram objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição perante investidores;
- (iii) as Partes assinaram, ainda, os seguintes aditamentos ao Termo de Securitização: a) 1º Aditamento ao Termo de Securitização, em 28 de fevereiro de 2024; b) 2º Aditamento ao Termo de Securitização, em 23 de abril de 2024; e c) 3º Aditamento ao Termo de Securitização, em 07 de junho de 2024;
- (iv) as Partes resolvem assinar o presente aditamento para: (i) atualizar a denominação social da Emissora, conforme alterada pela Assembleia Geral Extraordinária, em 26 de julho de 2024, bem como atualizar seu e-mail; (ii) atualizar a redação da Cláusula 12.6 do Termo de Securitização; e (iii) formalizar a cessão dos CRI Sênior, conforme "*Instrumento Particular De Cessão Onerosa De Ativos*", assinado em 10 de outubro de 2024 ("Contrato de Cessão de Ativos");

ISTO POSTO, as Partes resolvem celebrar este "*Instrumento Particular de Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 2ª (Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Duas Séries, Lastreados em Direitos Creditórios Diversificados, da REAG Securities S.A.*" ("Quarto Aditamento"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. ALTERAÇÕES

1.1. Em razão da alteração da denominação social e do e-mail da Securitizadora, as Partes concordam em ajustar as cláusulas impactadas por estas alterações, nos seguintes termos: onde se lê "*BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS*", passa a constar "*REAG SECURITIES S.A.*"; e onde se lê "*blumsec@blum-sec.com.br*", passa a constar "*reag.sec@reag.com.br*".

1.2. As Partes resolvem, ainda, atualizar a redação da Cláusula 12.6 do Termo de Securitização, passando a vigorar conforme indicado abaixo:

"12.6. Fundo de Retenção. A totalidade dos recursos oriundos da venda das Unidades da Permuta deverá ser depositada na Conta Centralizadora para constituição e manutenção de um fundo de retenção ("Fundo de Retenção"), o qual será destinado, em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRI, para pagamento dos CRI, sem prejuízo de sua utilização em outras hipóteses previstas no Termo de Securitização, observada a Ordem de Pagamento pré-estabelecida."

1.3. Por fim, as Partes resolvem atualizar os dados do Investidor dos CRI Sênior. Dessa forma, onde constava no Termo de Securitização o "RWM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO", inscrito no CNPJ nº 53.213.612/0001-29, passará a constar, a partir desta data, o "FUNDO REAG", o qual assume todos os direitos e obrigações na qualidade de investidor dos CRI Sênior, bem como mantém todas as demais responsabilidades assumidas no âmbito da Operação de Securitização.

2. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

2.1. Para os termos iniciados em letra maiúscula, cuja definição não esteja expressamente indicada neste Aditamento, considerar-se-á a definição atribuída no Termo de Securitização.

2.2. O presente Aditamento deve ser lido e interpretado de acordo com as premissas previstas na "Cláusula 1.2" do Termo de Securitização.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As Partes ratificam, e declaram estar de acordo com, todos os termos, as condições e os anexos do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento.

3.2. Este Aditamento é regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou fundadas no Termo de Securitização e/ou neste Aditamento, com a exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

3.4. O presente Aditamento poderá ser assinado por meios eletrônicos, digitais e/ou informáticos, sendo certo que as Partes reconhecem esta forma de contratação como válida e plenamente eficaz, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das Partes em celebrar eventuais aditamentos, devendo, em todo caso, atender às regras vigentes para verificação da autenticidade das assinaturas das Partes, desde que seja estabelecida com certificação dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira,, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o §1º do artigo 10º da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

O presente Aditamento é firmado em formato eletrônico, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

*(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)
(as assinaturas seguem na próxima página)*



(Página de assinaturas 1/1 do "Instrumento Particular de Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 2ª (Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Duas Séries, Lastreados em Direitos Creditórios Diversificados, da REAG Securities S.A.")

REAG SECURITIES S.A.



Por: Walter Martins Ferreira III
CPF: 206.035.498-61
reag.sec@reag.com.br

Neste ato representado por **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.:**

ARC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO III – FII



Por: Ramon Pessoa Dantas
CPF: 309.012.758-08
ramon.dantas@reag.com.br

SDG II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS



Por: Ramon Pessoa Dantas
CPF: 309.012.758-08
ramon.dantas@reag.com.br

REAG HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



Por: Ramon Pessoa Dantas
CPF: 309.012.758-08
ramon.dantas@reag.com.br

TESTEMUNHAS

1. Beatriz Montone
Nome: Beatriz Espindola Montone
CPF: 418.809.658-60

2. Luis Antônio Augusto
Nome: Luis Antônio Augusto
CPF: 271.906.458-02